



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 843/2014

Autoriza Abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos, estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2015, na importância de R\$507.831,03 (Quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), destinados a cobrir despesas com melhorias habitacionais / Programa Travessia, a seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA E AÇÃO SOCIAL

010 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0486 – Assistência Geral

08.244.0486.1500 – MELHORIAS HABITACIONAIS / PROGRAMA TRAVESSIA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 507.831,03

Fonte de Recursos 1.56 – Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão as seguintes dotações do orçamento de 2015:

02.06.30.27.695.0364.1489-4.4.90.51.00 R\$ 200.000,00

02.07.10.17.512.0449.1168-4.4.90.51.00 R\$ 307.831,03

Fonte de Recursos: 1.24 – Transferência de Recursos de Convênio não relacionado a Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Municipal utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 22 de Dezembro de 2014.

Pedro Assis Filho
Prefeito Municipal

